Lei nº 1.977 De 23-03-1987.

Autoriza a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, para atendimento a menores Carentes.

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, para atendimento aos menores parentes da Comunidade, através dos Centros de Bem Estar do Menor - CEBEM, Casulos, LBA e Creches Domiciliares, para o exercício de 1987.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de Março de 1987.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 23-03-1987.